



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 054/2023

DATA: 01/03/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Antonio Reynaldo Possato**;


Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Antonio Reynaldo Possato**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Mat. 01381, portador do RG n.º 4.450.982-2, e inscrito no CPF sob n.º 451.588.279-15, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal